



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2024

EDITAL nº 329/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64413/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA da Prefeitura Municipal de Itapetininga, **Sr. BRUNO BRISOLA C. CASTILHO**, ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25/08/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – CONTRATO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 1896, de 15 de maio de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico na esfera municipal.

SÍNTESE DO OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – CONTRATO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **20/01/2025 até às 09h29min do dia 04/02/2025.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 09h30min do dia 04/02/2025.**

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://comprasbr.com.br/>

DISPUTA DE LANCES: Modo ABERTO

MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação da Prefeitura, situado à Praça dos Três Poderes nº1.000, Jardim Marabá, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00, pelo telefone (15) 33769600, ou através do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

1. DO OBJETO:

1.1. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – CONTRATO, conforme **Requisição 22446/2024**, conforme abaixo segue:

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o dispositivos da Lei n.º 14.133/2021, visando oportunizar maior concorrência e competitividade aos interessados, bem como, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.3. Justifica-se a motivação de tal contratação, **por ser indispensável para o bom funcionamento do DEMUTRAN, pois todo processamento dos AITS, bem como notificações e providências afins para o recebimento das multas são feitos através dos serviços prestados pela referida empresa, tornando se indispensável a aquisição do referido serviço para esta Secretaria.**

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://comprasbr.com.br/>, no dia **04/02/2025 às 09h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **09h29min deste mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página [“http://comprasbr.com.br”](http://comprasbr.com.br).

2.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR – Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, [“http://comprasbr.com.br”](http://comprasbr.com.br), ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRASBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

2.9. O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Itapetininga, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.13. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

3. CONEXÃO COM O SISTEMA

3.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 2 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

3.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.5 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não poderá participar desta licitação:

4.2.1. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.3. Consórcios ou grupo de empresas.

4.2.4. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

4.3. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.4. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOS PRAZOS GERAIS

5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

5.3. O objeto desta licitação, será executado no prazo de (*doze meses*), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, caput, da Lei N.º 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

5.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.6. A Contratada deverá entregar/executar os produtos/serviços **em até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação da secretaria.

5.6.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, , após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 5.9.1.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 5.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis ao fornecimento do produto, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

6.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

7.1.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
- d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 A documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

- d) Prova de regularidade em relação aos *Tributos Municipais (Mobiliário)* relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (certidão positiva e/ou certidão negativa - ainda que com a validade expirada e/ou certidão positiva com efetivos de negativa – ainda que com a validade expirada, mesmo que está presente alguma restrição;

7.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.3). Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.3.1. Declarações e outras comprovações:

7.3.1.1 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo III.1).

7.3.1.2. Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III.2);

7.3.1.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.3.1.4. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do **Anexo III.4**;

7.3.1.5. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do **Anexo III.5**;

7.3.1.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo III.6**;

7.3.1.7. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do **Anexo III.7**.

7.3.1.8. Qualificação Técnica: Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços da mesma natureza do objeto desta contratação, nos quais deverão constar também, se o fornecedor está ou já tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório, com seus respectivos endereços, em nome da Licitante, comprovando 50% (cinquenta por cento) da prestação de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.4. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

7.4.1 . Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 7.3.1 deste Edital e das demais comprovações de habilitação, aplicando-se, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

7.4.3 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos nos itens 7.2.2, 7.3, 7.3.1 e deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

7.4.4 A exigência do item **7.4.3** apenas não se aplicará a documentos cuja emissão seja possível apenas para o CNPJ da matriz e que deste modo abranjam as filiais.

7.4.5. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.6. Para a prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

7.4.7 Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

7.4.8 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

7.4.9 Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.10. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.11 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.13 Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA PROPOSTA

8.1 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

8.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estarão inclusos todos os custos operacionais, como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver, além uaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**

9.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2 empresas brasileiras

9.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

9.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

9.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

9.27 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.1.1 O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1 contiver vícios insanáveis;

10.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no próprio órgão.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até 02(DUAS) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro via chat.

11.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Serão inabilitadas os licitantes que não atenderem as condições e exigências da habilitação.

11.14. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio através da plataforma www.comprasbr.com.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

14.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

14.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

14.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14.5. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

14.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente pela Administração:

15.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

15.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

15.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços

15.1.2. Por acordo entre as partes:

15.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

15.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.3. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração

15.1.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês

15.1.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.1.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

16.1 Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos da Portaria Municipal de n.º 460.2023.

16.2 Ficam designados os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA: GESTOR TITULAR: DALTON MALAVAZZI SILVESTRE**, CPF: 303.248.408-94; **FISCAL TITULAR: CELIO ROLLE**, CPF: 047.693.658-61, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à CONTRATADA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. Caso o sistema esteja inoperante, o contrato deverá ser publicado no site da Prefeitura municipal.

17.2 Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

18.2 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

18.3 A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

18.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA:

Nota nº: 1059 – DATA 03/12/2024

Ficha nº: 370

Fonte: 01 – TESOURO

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA;

Unidade Orçamentária: 09 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA ;

Unidade de Executora: 01 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA;

Função: 15 – URBANISMO;

Sub Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS;

Programa: 0012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URB

Projeto/ Atividade: 2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA;

Categoria Econômica: 3.3.90 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Elemento Despesa: 39 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

19.2 Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

19.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

19.4 Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

20. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.6 fraudar a licitação.

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

20.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

21.2 ADVERTÊNCIA

21.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, e art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.3 MULTA

21.3.1 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

21.3.1.1 Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

21.3.1.2 Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

21.3.1.3 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

21.3.2 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos itens 21.3.1.1 e 21.3.1.2 do subitem 21.3.1. ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

21.3.2.1 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

21.3.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

21.3.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

21.3.2.4 Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

21.3.2.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

21.3.2.6 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

21.3.2.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

21.3.3 Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

21.3.4 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

21.4.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

21.5.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

21.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

21.8 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

22 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

22.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

22.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

22.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

22.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

22.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

22.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2 DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

22.2.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.2.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.2.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.2.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.3 DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

22.3.1 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

22.3.1.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

22.3.1.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

22.3.1.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

22.3.1.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

22.3.1.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.3.2 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 22.3.1.2, 22.3.1.3 e 22.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

22.3.2.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

22.3.2.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

22.4 DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.4.1 CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

22.4.1.1 Devolução da garantia;

22.4.1.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

22.4.1.3 Pagamento do custo da desmobilização.

22.4.2 DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

22.4.2.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

22.4.2.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

23 DA NULIDADE CONTRATUAL

23.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

23.1.1 Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

23.1.2 Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

benefícios do objeto do contrato;

23.1.3 Motivação social e ambiental do contrato;

23.1.4 Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

23.1.5 Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

23.1.6 Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

23.1.7 Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

23.1.8 Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

23.1.9 Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

23.1.10 Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

23.1.11 Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

23.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

23.3 A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

23.4 Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

23.5 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

23.6 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

23.7 DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

23.7.1 Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, e no site www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Modelo de “proposta”

Modelo de Declarações

Minuta de Termo de Contrato

Itapetininga, 15 de janeiro de 2025.

BRUNO BRISOLA C. CASTILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2024

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – CONTRATO.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	12,0000	SV	Contratação de empresa especializada para a operacionalização do Sistema de Gestão de Fiscalização de Trânsito.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA E COMPLEMENTA O PRESENTE EDITAL.

1. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

1.1. Os sistemas ofertados deverão prover as soluções técnicas e administrativas necessárias à execução das atividades e funções administrativas das infrações geradas exclusivamente pela fiscalização de trânsito realizada pela Prefeitura, visando o cumprimento durante a vigência do contrato, das normas da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 - (CTB) - Código Trânsito Brasileiro, suas atualizações bem como as Deliberações, Resoluções e Portarias do CONTRAN, SENATRAN e CETRAN/SP e será composto pelos softwares necessários à gestão administrativa das infrações de trânsito geradas pela Secretaria de Trânsito, sobre as infrações identificadas pelos agentes da autoridade de trânsito em talão manual, pelos equipamentos talonários eletrônicos e funções administrativas atribuídas à Autoridade de Trânsito do Município de Itapetininga/SP.

1.2. Para o completo adimplemento do objeto licitado, inclui-se, para todo o período de vigência do Contrato, as especificações contidas no Descritivo dos Sistemas adiante transcrito e ainda a disponibilização de todos os elementos a seguir discriminados:

- Digitalização, digitação e processamento das infrações geradas pelos agentes da autoridade de trânsito em talões de multas manuais, talões eletrônicos, e zona azul, gerando, imprimindo e envelopando as Notificações de Autuação, Penalidade de Multa e Penalidade de Multa NIC aplicada a pessoa jurídica por, (Não Identificação do Condutor).

1.3. 1.2.1. Cadastros de indicação de condutor, defesa de autuação, recursos em 1ª instância – JARI, recursos em 2ª instância – CETRAN, resultados de Defesa/Recursos e solicitações de restituição de valores, 2ª via de Notificação de Autuação e Penalidade de Multa;

1.4. 1.2.2. Gestão de Informações através da internet, para disponibilizar para o usuário acesso para os seguintes serviços online;

1.5.

- I – Consulta de Multas;
- II – Indicação de Condutor;
- III – Penalidade de Advertência por Escrito
- IV – Defesa da Autuação;
- V – Recurso Administrativo;
- VI – Recurso em 2ª Instância (CETRAN-SP);

VII 1.2.3. Disponibilização de relatórios, conforme necessidade da contratante, de acordo com as especificações constantes do descritivo dos sistemas e serviços.

Instrumento Convocatório - Edital – Modalidade: Pregão Eletrônico 302/2024 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – CONTRATO.

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil Telefone: (15) 3376-9601e-mail: licitacao@itapetininga.sp.gov.br www.itapetininga.sp.gov.br/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

VIII 1.2.4. Assessoria técnica necessária para sua operação, atualização e manutenção permanente;

2. DESCRITIVO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS

2.1.1 Sistema de Administração de Multas de Trânsito.

2.1.2 A Licitante vencedora deverá disponibilizar na sede da CONTRATANTE ou onde esta indicar, 03 (três) microcomputadores, 03 (três) impressoras laser e 02 (dois) scanners de mesa;

2.1.3 A Licitante vencedora deverá realizar 01 (uma) visita técnica por mês para fins de análise / avaliação do sistema;

2.1.4 A Licitante vencedora deverá fornecer Talões manuais de Auto de Infração de Trânsito (AIT), conforme layout estipulado pela CONTRATANTE, sendo estimada a utilização de 500 talões com 50 folhas com 2 vias de AITs que serão utilizados pelos agentes da Autoridade de Trânsito;

2.1.5. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos e contarem com software e sistemas operacionais que atendam plenamente ao sistema a que se destinam;

2.1.6. A **CONTRATADA** será responsável pelos equipamentos que serão disponibilizados e pelo sistema de processamento e gerenciamento das multas de trânsito, devendo realizar as devidas atualizações e manutenções preventivas e/ou corretivas a fim de garantir seu pleno funcionamento, ficando responsável por todas e quaisquer despesas relacionadas aos mesmos.

3. ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

3.1.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar a digitação, o processamento dos AIT's, a impressão e o envelopamento das notificações, utilizando-se de seus próprios recursos equipamentos e funcionários, ficando sob a responsabilidade do Município apenas a digitalização (escaneamento) dos AIT's manuais e seu envio a **CONTRATADA**, via internet, além da postagem das Notificações.

3.1.2 O sistema deverá ser **on-line** e permitir o acompanhamento de todas as etapas dos Autos de Infrações de Trânsito em tempo real, efetuando sua digitalização através de browser na Internet, como primeira etapa de tratamento dos mesmos, permitindo as transcrições de dados a partir das imagens digitais dos autos de infração de trânsito, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo, impedindo extravios ou adulterações posteriores do documento original; Garantir que os dados, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação;

3.1.3 Efetuar validação de forma e conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Trânsito, garantindo o cumprimento das exigências da Portaria n° 354/2022 do SENATRAN e suas alterações; Validação dos dados de marca e modelo dos autos de infração de trânsito, através das informações obtidas do DETRAN/SENATRAN;

3.1.4 Dispor de controles que garantam o acompanhamento dos Autos de Infração de Trânsito remetidos para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade, permitindo que a Autoridade de Trânsito atue sobre os Autos de Infração de Trânsito não processados por:

- Falhas no preenchimento do Auto de Infração de Trânsito;
- Falta de competência legal do agente de trânsito;
- Impossibilidade de geração da notificação (tanto da autuação quanto da penalidade) por inexistência de dados cadastrais (nome, endereço) do proprietário do veículo no órgão estadual de trânsito;
- Exceder prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, art. 281 do CTB.

3.1.5 Deverá contar com sistema que viabilize o cadastramento e o acompanhamento via internet de todas as correspondências eletrônicas, denominadas requisição, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA visando:

Instrumento Convocatório - Edital - Modalidade: Pregão Eletrônico 302/2024 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - CONTRATO.

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil Telefone: (15) 3376-9601 e-mail: licitacao@itapetininga.sp.gov.br www.itapetininga.sp.gov.br/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

- Prover a municipalidade de controle das suas necessidades relacionadas ao processamento das multas de trânsito;
- Prover a área de trânsito de mecanismos automatizados para efetuar pedidos à contratada;
- Ser notificada pela contratada sobre correspondências despachadas à área de trânsito como notificações de autuação e penalidades, ofícios, materiais solicitados, etc.;
- Monitorar o atendimento destas necessidades;
- Controlar e gerenciar essas solicitações;
- Gerar informações consolidadas para o acompanhamento gerencial.

3.1.6 Visando facilitar à municipalidade no registro de suas requisições, o sistema deverá fornecer um catálogo de assuntos relacionados ao processamento de multas, tais como:

- Envio de lotes de AIT's para processamento;
- Retorno de AIT's não processados por falha de preenchimento
- Cancelamentos de AIT's pela Autoridade de trânsito;
- Envio de lotes de notificação de autuação e notificação de penalidade para postagem pelo órgão de trânsito;
- Inclusão de multas em efeito suspensivo através de solicitação judicial;
- Cadastramento/exclusão de usuários autorizados;
- Solicitações de manutenção do sistema;
- Outros serviços correlacionados ao processamento de multas de trânsito.

3.1.7 Deverá conter a indicação da área responsável, bem como o prazo para atendimento das requisições, além de mecanismo de atualização do andamento e a indicação do nível hierárquico de responsabilidades, que serão posicionados no caso de atrasos no atendimento das requisições.

3.1.8 Toda requisição deverá ser efetuada através do sistema que remeterá automaticamente e-mail para a área responsável por atender à solicitação e cópia para o requisitante.

3.1.9 Para cada assunto será determinado um prazo de conclusão. Quando faltar 01 dia para encerrar o prazo o superior do responsável pela conclusão deverá ser notificado através de e-mail automático e assim sucessivamente até que seja atingida toda cadeia hierárquica.

3.1.10 O sistema deverá permitir a geração de relação das requisições, por assunto, por período e por área responsável nas seguintes condições: requisições concluídas, em aberto, vencendo na data e em atraso.

3.1.11 Diariamente o sistema deverá enviar automaticamente e-mail com todas as requisições que estão aguardando conclusão ao responsável e ao requisitante.

Controle de Veículos Imunes

3.2 Controle de veículos Imunes

3.2.1 Deverá contar com sistema que viabilize o cadastramento de veículos com imunidade temporária, permitindo que as placas desses veículos sejam, de forma online, cadastradas no sistema visando:

3.2.1.1 Prover a municipalidade de mecanismo para liberação de veículos que necessitem transitar em locais e horários não permitidos pela legislação municipal, tais como coleta de lixo, remoção de entulho e outros;

3.2.2 Controlar o trânsito desses veículos nos dias e horários imunes.

Instrumento Convocatório - Edital - Modalidade: Pregão Eletrônico 302/2024 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - CONTRATO.

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil Telefone: (15) 3376-9601 e-mail: licitacao@itapetininga.sp.gov.br www.itapetininga.sp.gov.br/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

3.2.3 O sistema deverá possibilitar a inclusão do código de enquadramento e a descrição do enquadramento ao qual o veículo estará imune;

3.2.4 Permitir a inclusão de data inicial e final da imunidade temporária;

3.2.5 Permitir a inclusão de imunidade temporária por período indeterminado;

3.2.6 Contar com campo para a inclusão do motivo que levou o Departamento de trânsito a liberar o veículo para circulação naquele período;

3.2.7 Caso o veículo que esteja em situação de imunidade seja autuado, após a digitação do AIT manual ou a importação do AIT eletrônico, o sistema deverá classificar automaticamente este AIT como imune e mantê-lo classificado no sistema desta forma, para futura consulta;

3.2.8 Deverá contar com campo que permita ao órgão de trânsito consultar os veículos que estão cadastrados com imunidade temporária através da placa do veículo, código de enquadramento ou descrição da infração, possibilitando um rígido controle dessa operação.

3.3 Controle dos agentes fiscalizadores e dos talões dos Autos de Infração de Trânsito

3.3.1 Possuir rotinas que efetuem o cadastramento e manutenção do controle da competência dos agentes fiscalizadores do Município, impedindo que venham ser processados Autos de infração de Trânsito gerados por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280 do CTB;

3.3.2 Efetuar controle sobre os talões de Auto de Infração de Trânsito que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados à Autoridade de Trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição;

3.3.3 Efetuar o controle do cancelamento do Auto de Infração de Trânsito, quando houver inconsistência verificada pela Autoridade de Trânsito;

3.3.4 Dispor de relatório estatístico dos Autos de Infração de Trânsito válidos e inválidos, gerando um detalhamento para os AITs invalidados com o devido motivo.

3.4 Geração de Notificação da Autuação e de Notificação da Aplicação de Penalidade

3.4.1 Gerar a notificação de autuação e a notificação de aplicação de penalidade, independentemente, primeiro a autuação e posteriormente a da penalidade;

3.4.2 Possuir rotina que auxilie a administração a receber, deferir ou indeferir as defesas impetradas contra a autuação;

3.4.3 Possuir rotina que auxilie a administração a emitir notificação ao infrator, informando-o do deferimento ou indeferimento do recurso contra a autuação;

3.4.4 Rotina que auxilie a administração gerar a notificação de penalidade de multa por não indicação do infrator na condução de veículo de propriedade de pessoa jurídica – NIC;

3.4.5 Apresentar documento hábil para que a Autoridade de Trânsito convalide o Auto de Infração, de acordo com o

Instrumento Convocatório - Edital – Modalidade: Pregão Eletrônico 302/2024 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – CONTRATO.

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil Telefone: (15) 3376-9601 e-mail: licitacao@itapetininga.sp.gov.br www.itapetininga.sp.gov.br/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

disposto no Art. 281 do CTB, através de sua visualização e análise da consistência para aplicação da penalidade;

3.4.6 Apresentar instrumento hábil para que a Autoridade de Trânsito exerça a opção de aplicar a penalidade de advertência para um auto de infração específico, conforme art. 267 do CTB;

3.4.7 Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça o seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7 do Art. 257 do CTB, independentemente do tipo de notificação adotada pela Autoridade de Trânsito;

3.4.7.1 Possuir controle das notificações expedidas por AR (Aviso de Recebimento) da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT;

3.4.7.2 Disponibilizar para consulta, dados referentes a geração e expedição das notificações (data da expedição e índice para acesso à relação de carga), para fins de informação aos infratores, a JARI, e atendimento a requisições judiciais;

3.4.7.3 Gerar notificação da aplicação da penalidade contendo os dados necessários para a caracterização da infração e boleto para pagamento conforme segmento 7, de acordo com o convênio do banco arrecadador que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, possibilitando o controle eletrônico dos pagamentos efetuados.

3.4.7.4 As Notificação de penalidade deverão conter o QRCode para pagamento via PIX, de acordo com o convênio do banco arrecadador que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, possibilitando o controle eletrônico dos pagamentos efetuados.

3.5 Controle de cobrança e da arrecadação das multas:

3.5.1 Permitir o controle da arrecadação através de boleto bancário (segmento 7) bem como PIX, creditados diretamente na conta bancária cuja a administração mantém convênio;

3.5.2 O sistema devesa possuir condições de recepcionar pagamentos por conexão eletrônica com o banco centralizador;

3.5.3 Possuir rotina que permita a recepcionar o pagamento através de documento arrecadável, em atendimento à Portaria 11/2008 e 72/2008 do SENATRAN;

3.5.4 Possuir condições de recepcionar pagamentos provindos de Licenciamento Eletrônicos e RENAINF, quando houver, por conexão eletrônica com o órgão responsável;

3.5.5 Controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN;

3.5.6 Possuir condições de efetuar baixa de multas com base em informações avulsas (borderô) do banco centralizador, na inexistência do movimento eletrônico ou de prestação de contas de diferenças a menor;

3.5.7 Gerar e arquivar informações analíticas de cada multa recebida, diariamente, com dados de origem do Auto de Infração (manual ou eletrônico e, se eletrônico, de que tipo de equipamento, data do pagamento, banco, agência, valor recebido);

3.5.8 Disponibilizar informações sintéticas de valores creditados pelos bancos, por dia, por mês ou período requerido;

3.5.9 Controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do deferimento da multa pela JARI ou pelo CETRAN;

Instrumento Convocatório - Edital - Modalidade: Pregão Eletrônico 302/2024 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - CONTRATO.

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil Telefone: (15) 3376-9601e-mail: licitacao@itapetininga.sp.gov.br www.itapetininga.sp.gov.br/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

3.5.10 Dispor de rotinas para inclusão de multas vencidas e ainda não recebidas pelo Banco de dados da DETRAN;

3.5.11 Dispor de rotinas para baixa de multas pagas ou deferidas pela JARI no banco de dados do DETRAN;

3.5.12 Dispor de rotinas para alteração de valor de multas, em decorrência de pagamento parcial no banco de dados do DETRAN;

3.5.13 Dispor de rotinas para suspensão temporária de multas, no banco de dados do DETRAN, para averiguações pelo órgão de trânsito, de pagamentos não registrados no sistema por falha da rede bancária ou por determinação judicial;

3.5.14 Possuir rotinas que permita a geração do arquivo das multas arrecadadas em atendimento a Portaria 985/2022 do SENATRAN.

3.6 Rotinas de controle e aplicação das pontuações no RENACH

3.6.1 Efetuar as indicações de condutor infrator recebidas pela Autoridade de Trânsito e administrar o efetivo processamento;

3.6.2 Possuir rotina que não permita a indicação de infrator diferente daquele constante no Auto de Infração de Trânsito lavrado, quando houver a indicação no mesmo;

3.6.3 Possuir procedimentos de auditoria garantindo que todas as indicações recebidas e processadas sejam disponibilizadas à Autoridade de Trânsito Municipal, classificadas por pontuação atribuída ou indicação rejeitada;

3.6.4 Dispor de funções de transferência e cancelamento de indicação de condutores infratores;

3.6.5 O sistema deverá gerar automaticamente o protocolo de recebimento e processamento das indicações recebidas e contar com campo para controle de indicações com erro ou falta de preenchimento com os seguintes itens:

- Ausência de documentação do condutor;
- Endereço/número/CEP não preenchidos;
- Cópia de documentos ilegíveis;
- Letra e ou Assinatura ilegível;
- Documentação informada inconsistente;
- Falta de assinatura do condutor/proprietário;
- Assinatura divergente;
- Responsabilidade do Proprietário;
- Fora do Prazo;
- Documento Rasurado;

3.7 Defesa de Autuação, Recurso 1ª e 2ª instância

3.7.1 Fornecer suporte administrativo a JARI;

Instrumento Convocatório - Edital - Modalidade: Pregão Eletrônico 302/2024 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – CONTRATO.

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil Telefone: (15) 3376-9601 e-mail: licitacao@itapetininga.sp.gov.br www.itapetininga.sp.gov.br/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

3.7.2 Dispor de sistema computacional para gerenciamento administrativo para recepção, encaminhamento e decisões da JARI;

3.7.3 O sistema computacional deverá emitir relatórios para operação, controle e gerenciamento das atividades da JARI e:

3.7.3.1 Geração de Protocolo;

3.7.3.2 Geração da Capa de Processo;

3.7.3.3 Emissão da notificação de resultado de recurso;

3.7.3.4 Geração da relação de processos a serem julgados pela JARI;

3.7.3.5 Emissão de segunda via do boleto de pagamento de multa;

3.7.3.6 Geração de relação para publicação dos resultados de recurso no Diário Oficial;

3.7.4 Dispor de Software para Controle de Defesa de Autuação, Recursos Impetrados e Controle de Arquivo de Documentos;

3.7.5 O sistema deverá solicitar a inclusão de senha de usuário para acesso e cadastramento de processos;

3.7.6 Gerar em tempo de atendimento o protocolo de recebimento do recurso;

3.7.7 Gerar capa do processo de recurso de multa no momento do cadastramento;

3.7.8 Após o preenchimento do número do auto de infração e do enquadramento, o sistema deverá retornar com os dados da infração, bem como com os dados do proprietário do veículo, possibilitando a edição desses dados;

3.7.9 Ao efetuar o cadastramento de defesa de autuação, o número do processo deverá ser gerado automaticamente pelo sistema.

3.7.10 O sistema devesa permitir a digitalização de todos os documentos que irão instruir o processo de defesa/recurso,.

3.7.11 Deverá permitir o cadastramento e alteração dos dados do interessado.

3.7.12 Deverá permitir o preenchimento de e-mail e outros dados fornecidos pelo proprietário, no campo observação.

3.7.13 Possibilitar a pesquisa de recursos cadastrados através do número do processo, placa ou número do AIT.

3.7.14 Possibilitar o agendamento de julgamento dos processos de 1ª instância;

3.7.15 Permitir que a Autoridade de Trânsito consiga efetuar a análise do mérito, bem como o cadastrar o resultado do julgamento de forma online, apresentando em uma única tela todas as informações e anexos necessários;

3.7.16 Para Recursos de 1ª instância, o sistema deverá permitir que os membros da JARI, através de login individual com usuário e senha, consiga efetuar a análise do mérito, bem como o cadastrar o resultado do julgamento de forma online, apresentando em uma única tela todas as informações e anexos necessários;

3.7.17 Após o julgamento dos processos agendados o sistema permitirá a geração da ata de julgamento que ficará vinculada

Instrumento Convocatório - Edital - Modalidade: Pregão Eletrônico 302/2024 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - CONTRATO.

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil Telefone: (15) 3376-9601 e-mail: licitacao@itapetininga.sp.gov.br www.itapetininga.sp.gov.br/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

ao processo;

3.7.18 Geração de arquivo para desbloqueio de recursos deferidos, tanto de primeira, quanto de segunda instância;

3.7.19 Deverá gerar relatórios estatísticos e gerenciais referentes aos recursos cadastrados, julgados, deferidos, indeferidos e de processos para julgamento (agendados e não agendados);

3.7.20 Deverá apresentar a quantidade de recursos impetrados à JARI aguardando a convalidação dos resultados, separados por tipo de processo, (defesa de autuação), 1ª instância (JARI) e 2ª Instância (CETRA);

3.7.21 Contar com módulo de recepção de recursos de segunda instância;

3.7.22 Permitir a preparação de processos para encaminhamento ao CETRA para julgamento em Segunda Instância;

3.7.23 Emissão e impressão da notificação de resultado de recurso;

3.7.24 Deverá permitir o bloqueio ou desbloqueio de emissão de notificação de resultado de recurso para um processo específico;

3.7.25 Deverá permitir a emissão de relação dos resultados de recurso, para publicação no Diário Oficial; a relação deverá conter nome, endereço, placa, data da infração, número do AIT, enquadramento, número do processo, data de julgamento e resultado.

3.7.26 Serviços de Digitalização de Documentos;

3.8 Informações Gerenciais:

3.8.1 Deverá contar com rotinas que apresentem ao Administrador do Órgão de Trânsito do Município Relatórios de Auditoria e Estatísticas, que permitam o perfeito e completo conhecimento e acompanhamento dos procedimentos em andamento no sistema, com no mínimo:

3.8.1.1 Notificação de Autuação:

- ✓ Relação por Agente e Enquadramento (período)
- ✓ Relação por Localidade (período)
- ✓ Relação de Autos de Infração Processados (Notificados) por Agente
- ✓ Relação de Autos de Infração Processados (Notificados) por Enquadramento.
- ✓ Relação de Autos de Infração Processados (Notificados) por Faixa e Equipamento
- ✓ Relação de Autos de Infração Em Processamento (Não Notificados)

3.8.1.2 Notificação de Imposição de Penalidade:

- ✓ Relação de Multas Processadas por Agente e Local
- ✓ Relação de Multas Processadas por Faixa e Equipamento
- ✓ Relação de Multas Processadas por Faixa e Enquadramento
- ✓ Relação de Multas Processadas por Equipamento

Instrumento Convocatório - Edital - Modalidade: Pregão Eletrônico 302/2024 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - CONTRATO.

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil Telefone: (15) 3376-9601e-mail: licitacao@itapetininga.sp.gov.br www.itapetininga.sp.gov.br/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

3.8.1.3 Notificação de Autuação e Penalidade:

- ✓ Relação de Multas agrupadas por Agente Local e Enquadramento
- ✓ Relação de Multas agrupada por Agente
- ✓ Mapa Geral de AIT Manual

3.8.1.4 Equipamento Eletrônico (Radar e Semáforo)

- ✓ Demonstrativo Mensal de Equipamentos Eletrônicos
- ✓ Demonstrativo Anual de Equipamentos Eletrônicos
- ✓ Relação de Histórico de Equipamento
- ✓ Relatório de Volumetria Radar
- ✓ Relatório de Volumetria Semáforo

3.8.1.5 Arrecadação: Atualização Diária;

- ✓ Mapa Anual de Multas – Relação agrupada por faixa
- ✓ Mapa de Recebimentos – Relação agrupada por tipo de pagamento
- ✓ Relação de Valores Arrecadados
- ✓ Relação de Valores Repassados
- ✓ Relação de Pagamentos com Diferença à Maior
- ✓ Relação de Pagamentos com Diferença à Menor
- ✓ Relação de Arrecadações – Pagamentos Creditados
- ✓ Relação de Arrecadações – Pagamentos Creditados – Diário
- ✓ Relação de Arrecadações por Equipamento – Pagamentos Creditados
- ✓ Relação de Multas Geradas e Pagas

3.8.1.6 Atualização Mensal

- ✓ Mapa de Multas em Aberto por Final de Placa
- ✓ Mapa de Multas em Aberto
- ✓ Relatório de Multas em Aberto Prescritas ou Ativas
- ✓ Relatório de Funset
- ✓ Relatório de Funset Diário – Arrecadadas
- ✓ Relatório de Funset Diário – Recursadas
- ✓ Relatório de Funset Diário – Restituídos

3.8.1.7 Processos de Recurso – Atualização Diária

- ✓ Relatório de Recursos Cadastrados
- ✓ Relatório de Recursos Julgados
- ✓ Relação de Multas com Efeito Suspensivo
- ✓ Relação de Multas com Efeito Suspensivo
- ✓ Relação de Processos Agendados e Não Agendados.

3.8.1.8 Operacionais

- ✓ Relação de Enquadramentos por Local de Infração
- ✓ Relação de Multas Restituídas
- ✓ Relação de Municípios
- ✓ Relação de Logradouros

Instrumento Convocatório - Edital – Modalidade: Pregão Eletrônico 302/2024 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – CONTRATO.

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil Telefone: (15) 3376-9601e-mail: licitacao@itapetininga.sp.gov.br www.itapetininga.sp.gov.br/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

- ✓ Mapa da Frota
- ✓ Multas Processadas por Enquadramento, Agente, Local, Ait e Placa
- ✓ Relatório de Agentes de Trânsito Cadastrados
- ✓ Relatório de Notificações
- ✓ Relatório de Indicações de Infratores

3.8.1.9 Gráficos

- ✓ AITS Processados por Mês
- ✓ AITS Processados por Ano
- ✓ AITS Processados por Agentes por período
- ✓ AITS Processados por Local por período

3.9 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELA INTERNET:

3.9.1 O sistema deverá através de pagina na Internet, dispor de rotina que possibilite acesso aos dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo através do RENAVAM;

3.9.2 O sistema deverá possibilitar a visualização do Auto de Infração de Trânsito, gerado pelo agente de trânsito.

3.9.3 O sistema deverá dispor de rotina que possibilite ao infrator a geração do boleto bancário para recolhimento de multas em aberto, bem como a geração de QRCode e linha de pagamento via PIX;

3.9.4 Permitir que o infrator efetue o cadastro da Defesa de autuação / Recurso 1ª instancia, de forma online podendo anexar quantos arquivos sejam necessarios para sustentar sua defesa.

3.9.5 Dispor da opção de consultar os processos protocolados para acompanhamento do julgamento;

3.9.6 Permitir que o infrator efetue o cadastro de indicação de pontuação, de forma on line anexando formulario devidamente assinado bem como os demais documentos necessários;

3.9.7 Permitir a consulta à pontuação da CNH, acompanhada dos dados da infração, e as indicações de transferência de pontuações apresentadas à Autoridade de Trânsito e as indicações não efetuadas por qualquer motivo de rejeição;

3.10 Segurança do Sistema:

3.10.1 Dispor de cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada;

3.10.2 Gerar arquivo atualizado (log) de todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro único;

3.10.3 Utilizar base de dados relacional para garantia da integridade dos dados;

3.10.4 Dispor de rotina, que converta:

- Todas as bases de dados em arquivos em formato texto, com todos os campos identificáveis por documentação específica, incluída a descrição e característica de cada arquivo e de cada campo, acompanhada essa documentação com os *layouts* de cada arquivo em formato texto e;
- Todas as imagens criptografadas em formato padrão (JPG), ou outro aceitável pela CONTRATANTE pela facilidade de adaptação para outros aplicativos.

3.10.5 Rotinas e procedimentos de cópias de segurança das bases de dados, com a guarda dos mesmos, em local seguro e indevassável.

3.11 Sistema de Suporte ao RENAINF:

Instrumento Convocatório - Edital - Modalidade: Pregão Eletrônico 302/2024 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - CONTRATO.

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil Telefone: (15) 3376-9601e-mail: licitacao@itapetininga.sp.gov.br www.itapetininga.sp.gov.br/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

- 3.11.1 Efetuar o envio de todas as multas aplicadas no município através de conexão com a PRODESP, para inclusão no RENAINF (Registro Nacional de Infrações);
- 3.11.2 Solicitar ao RENAINF o envio dos dados cadastrais do veículo que cometeu a infração;
- 3.11.3 Após a confirmação dos dados cadastrais, encaminhar ao RENAINF os dados da infração para direcionamento ao DETRAN da unidade de Federação em qual o veículo esteja matriculado efetuar o bloqueio do licenciamento;
- 3.11.4 Providenciar dentro do sistema normal de administração de multas de trânsito, a geração das notificações e de aplicações das penalidades;
- 3.11.5 Incluir em cobrança a multa aplicada no DETRAN da unidade de Federação na qual o veículo esteja matriculado;
- 3.11.6 Quando da informação do pagamento efetuar a baixa no sistema.

3.12 Servidor de provedoria:

3.12.1 **A CONTRATADA** deverá disponibilizar “Servidor de Provedoria” em 24x7, para a hospedagem dos dados para acesso e uso através da Internet.

3.12.1.1 O servidor deverá residir em Data Center e possuir rotinas que garantam a existência de cópias de segurança atualizadas diariamente e guardadas em ambiente seguro.

Visando garantir o bom funcionamento do sistema, a contratada deverá disponibilizar a alocação de equipamentos e dispositivos de alto desempenho que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como garantias de segurança para as transações via WEB.

3.12.2 A Contratada deverá disponibilizar uma central de suporte técnico, durante toda a vigência do período contratual, que será acessada por telefone específico ou sistema de controle de requisições e atenderá a todas as necessidades, dúvidas, reclamações e consultas da Secretaria de Trânsito, devendo prestar os seguintes tipos de serviços:

- 3.12.2.1 Esclarecimentos de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e a navegação na plataforma de software;
- 3.12.2.2 Registro e encaminhamento de solicitações de serviços de suporte técnico local;
- 3.12.2.3 Registro e encaminhamento de solicitações de manutenções corretivas;
- 3.12.2.4 Fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento das solicitações em aberto;
- 3.12.2.5

3.12.2.6 Retorno de solicitações de informações, esclarecimentos e orientações de acordo com o tipo de prioridade.

3.12.3 **A Contratada** deverá ainda prestar a manutenção corretiva de software e de hardware para corrigir defeitos que causem problemas no seu uso ou funcionamento;

3.12.4 As solicitações de manutenção corretivas serão feitas junto à central de suporte técnico, com a descrição do problema e a sinalização da urgência no atendimento;

3.12.5 A Contratada deverá prestar os serviços contratados conforme descritos no edital e ainda, conforme as seguintes condições:

- Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados na prestação dos serviços contratados;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Itapetininga/SP;
- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ao Município de Itapetininga/SP;
- Responsabilizar-se perante a Prefeitura de Itapetininga/SP pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos; providenciar, a partir de solicitação da Prefeitura, a substituição imediata dos profissionais que não correspondam ao desempenho pactuado;
- Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados;
- Não utilizar equipamentos reconicionados ou de segunda mão na execução dos serviços.

Todos os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser originalmente novos e de primeiro uso, e serão desembalados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

pela primeira vez na presença da Comissão Técnica Especial, composta por servidores e funcionários da Secretaria de Trânsito, para o recebimento do objeto.

Qualificação Técnica:

Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, expedido(s) em nome da licitante, fornecido(s) pela(s) contratante(s); este(s) atestado(s) deverá (ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço prestado, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os atestados de bom desempenho deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA), juntamente com a Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica (RCA) dentro de sua validade, demonstrando a execução de serviço, pertinentes e compatíveis com:

- Administração e processamento de multas de trânsito;

PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Total Mensal	Valor Global para 12 meses
1	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operacionalização do Sistema de Gestão e Fiscalização de Trânsito, conforme descrição e especificações constantes no termo de referência.	Serviço/Mês	R\$ 16.100,00	R\$ 193.200,00

Estima-se o valor total mensal máximo de R\$ 16.100,00 (desesseis mil e cem reais).

Estima-se o valor máximo de R\$ 193.200,00 (cento e noventa e tres mil e duzentos reais) para o período de 12 meses.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operacionalização do sistema de gestão e fiscalização de trânsito, conforme descrição e especificações constantes neste termo de referência, que integra e complementa o presente edital.

5. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO

5.7 Será solicitado à Licitante vencedora da Sessão a apresentação de prova de conceito do objeto ofertado, permitindo comparar se suas características e funcionalidades são compatíveis com o objeto licitado;

5.8 A verificação avaliação e validação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos será efetuada pela Equipe de Apoio da comissão de licitação, composta por técnicos do quadro da Secretaria de Trânsito e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão do Pregão;

5.9 Os hardwares, softwares, conexões com a internet, equipamentos, celulares, documentos ou outros dispositivos necessários para a realização da apresentação, são de inteira responsabilidade da LICITANTE e deverão estar em pleno funcionamento para a avaliação da Equipe de Apoio da comissão de Licitação, em data a ser definida entre a Licitante vencedora e o Pregoeiro, logo após a Sessão do Pregão, quando todos os Licitantes terão conhecimento da data e local estipulado para a apresentação;

5.10 A Licitante deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para a apresentação e realização dos testes necessários no sistema ofertado, bem como, prestar suporte técnico à Equipe de Apoio no que for necessário;

5.11 Os custos relacionados à apresentação correrão exclusivamente por conta da Licitante;

5.12 Os demais Licitantes poderão presenciar a realização da apresentação, porém, não poderão se manifestar enquanto a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

Licitante estiver executando a apresentação e a Equipe de Apoio da Comissão de licitação estiver analisando o objeto; todos os apontamentos e questionamentos deverão ser feitos ao término da apresentação e diretamente ao Pregoeiro;

5.13 A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos constantes dos itens abaixo:

5.13.1 SISTEMA DE GERENCIAMENTO/PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

- a) O sistema deverá estar totalmente disponível para operação on-line, através de plataforma via – WEB, podendo ser acessado de qualquer computador conectado à internet, sem a necessidade de instalação de software, apenas atribuindo-se login e senha;
- b) Dispor de rotinas para suspensão temporária de multas no banco de dados do DETRAN, possibilitando ao órgão de trânsito a verificação de pagamentos não registrados no sistema por falha da rede bancária ou por determinação judicial;
- c) Possibilitar a alteração da data do vencimento de multa, em até 30 dias após o vencimento original, permitindo à Autoridade de Trânsito exercer suas prerrogativas;
- d) O Sistema deverá emitir a listagem de expedição aos correios referente às notificações de resultados dos processos de Defesa da Autuação, recurso JARI e CETRAN;
- e) Deverá apresentar a quantidade de recursos impetrados à JARI aguardando a convalidação dos resultados, separados por tipo de processo, (defesa de autuação), 1ª instância (JARI) e 2ª Instancia (CETRAN);
- f) Deverá solicitar a inclusão de senha de usuário específico que tenha permissão para efetuar a convalidação de resultado de recurso; somente após esta etapa é que o sistema poderá permitir a emissão das notificações de resultados de recursos, para a manutenção ou exclusão do sistema de Multas do Município;
- g) Deverá permitir o bloqueio ou desbloqueio de emissão de notificação de resultado de recurso para um processo específico;
- h) Deverá permitir a emissão de relação dos resultados de recurso, para publicação no Diário Oficial; a relação deverá conter nome, endereço, placa, data da infração, número do AIT, enquadramento, número do processo, data de julgamento e resultado;
- i) Deverá contar com módulo de requisições eletrônicas, para interação e solução de dúvidas ou problemas, possibilitando o cadastramento e o acompanhamento via internet de todas as requisições entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- j) O sistema de controle de requisições eletrônicas deverá remeter automaticamente e-mail para a área responsável por atender a solicitação e cópia para o requisitante, além de possibilitar o envio automático de e-mail aos níveis hierárquicos competentes da Prefeitura para o posicionamento em caso de atrasos nas requisições;
- k) Dispor de rotina do sistema que permita ao usuário efetuar o cadastramento de recursos via internet, possibilitando anexar documentos e preencher o formulário com as razões do recurso;
- l) Permitir a convalidação dos AIT's gerados pelos equipamentos eletrônicos, devendo ser disponibilizado em tela a visualização da imagem e a informação do cadastro do veículo para que a Autoridade de Trânsito convalide ou não a infração;
- m) Possibilitar a geração de relatórios com os AIT's validados ou invalidados, por data e hora da infração, data e hora da convalidação, local da infração ou código do equipamento;
- n) Deverá fornecer as seguintes informações gerenciais e relatórios:
 - Relação de Pagamentos com Diferença à Maior, com nome e endereço do proprietário;
 - Relação de pagamentos com Diferença à Menor, com nome e endereço do proprietário;
 - Relatório de aproveitamento de autos (manuais ou eletrônicos), por data de infração ou de escaneamento, gerando gráfico contendo as respectivas porcentagens de aproveitamento;
 - Relatório de invalidação de autos (manuais ou eletrônicos), por motivo de perda, gerando gráfico contendo as respectivas porcentagens de invalidação.

Instrumento Convocatório - Edital – Modalidade: Pregão Eletrônico 302/2024 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – CONTRATO.

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil Telefone: (15) 3376-9601 e-mail: licitacao@itapetininga.sp.gov.br www.itapetininga.sp.gov.br/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

5.8. Caso julgar necessário, a Equipe de Apoio da Comissão de licitação poderá solicitar a Licitante a comprovação de outros itens constantes do presente termo de referência;

5.9. Será desclassificada a proponente que não comprovar integralmente todos os itens solicitados;

5.9.1. Havendo a inabilitação na apresentação das amostras / prova de conceito, o Pregoeiro designará data para reabertura do Pregão para avaliação da documentação da 2ª mais bem colocada, e em comum acordo com a mesma, nova data e horário para a apresentação, e assim sucessivamente até que uma Licitante atenda plenamente aos requisitos de habilitação;

5.10. A licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, conforme item XXXXXXXXXXXX do Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:

O Termo de Referência está disponível para conferência nas Plataformas: “<http://comprasbr.com.br>” e no site da Prefeitura do Município de Itapetininga.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar:

O Estudo Técnico Preliminar está disponível para conferência nas Plataformas: “<http://comprasbr.com.br>” e no site da Prefeitura do Município de Itapetininga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	MARCA MODELO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					

PRAZOS

Entrega: conforme Termo de Referência

(Anexo I)Validade da proposta: 60 dias

Condição de pagamento: 30 dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

Validade dos produtos: conforme Termo de Referência (Anexo I)

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Termo de Contrato, e das condições da presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS MODELO A QUE SE REFERE O

ITEM 7.3.1.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO xxxxx/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024

Razão Social da Empresa

¹ **Artigo 430** - *Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.*

Parágrafo Único - *A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

ANEXO III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

À Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Praça dos Três Poderes, 1000 – Jardim Marabá.

Itapetininga – SP.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64413/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Nome completo: RG nº: CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º xxx/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. (Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM ME/EPP.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____

(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não
inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

ANEXO III.4

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2024.

PROCESSO Nº. 64413/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

Itapetininga, xxxxxxxx de xxxxxx de 2024

Assinatura do representante legal ou por procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

ANEXO III.5

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2024.

PROCESSO Nº. 64413/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

Itapetininga, xxxxxx de xxxxxx de 2024

Assinatura do representante legal ou por procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

ANEXO III.6

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2024.

PROCESSO Nº. 64413/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Itapetininga, ***** de ***** de 2024

Assinatura do representante legal ou por procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

ANEXO III.7

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2024.

PROCESSO Nº. 64413/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

***** , ***** de ***** de 2024.

Assinatura do representante legal ou por procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 302/2024

Por este instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, com sede na Praça dos Três Poderes, nº1000, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr._____, Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXX,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º xxx/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 302/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – CONTRATO , conforme Requisição de Compras nº **22446/2024**, Termo de Referência constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados após a Publicação no Portal Nacional de Compras – PNCP conforme art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. É VEDADA a subcontratação do objeto conforme Art. 122, § 2º da Lei 14.133 de 2021

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada: devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA:

Nota nº: 1059 – DATA 03/12/2024

Ficha nº: 370

Fonte: 01 – TESOURO

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA;

Unidade Orçamentária: 09 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA ;

Unidade de Executora: 01 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA;

Função: 15 – URBANISMO;

Sub Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS;

Programa: 0012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URB

Projeto/ Atividade: 2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA;

Categoria Econômica: 3.3.90 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Elemento Despesa: 39 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta.

7.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

obrigações a seguir dispostas:

- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.10. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.12. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 8.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.16. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.23. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o(s) seguinte(s) gestor(es) e fiscal(is): **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA: GESTOR TITULAR: DALTON MALAVAZZI SILVESTRE , CPF: 303.248.408-94; FISCAL TITULAR: CELIO ROLLE, CPF: 047.693.658-61**

9.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, e art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. MULTA

10.3.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

10.3.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

10.3.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.3.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos itens 10.3.1.1 e 10.3.1.2 do subitem 10.3.1. ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.3.2.1. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.3.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

10.3.2.4. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato

10.3.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

10.3.2.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.3.3. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.4. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

- 11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:
- 11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - 11.1.2. extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
 - 11.1.3. fiscalizar sua execução;
 - 11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 11.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
 - 11.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

16.7. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.8. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.9. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.11. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição, mediante solicitação

16.12. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.13. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.14. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.15. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.16. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.17. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.18. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

16.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.20. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

16.21. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga, de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Contrato nº: ____/2024

OBJETO: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Itapetininga, ____ de ____ de 2023.

BRUNO BRISOLA C. CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA
ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ESTADO DE SÃO PAULO____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ º:

CONTRATO N.º

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: xxxxx

OBJETO: _____.

VALOR: xxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

BRUNO BRISOLA C. CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA
ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017